



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 30 de Junho de 2021 • Ano • Nº 5790

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Edição Publicada Por: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Portaria N.º 069/2021.
- Edição Publicada Por: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Termo De Convênio Nº 001/2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PORTARIA N.º 069/2021

Prorrogação do prazo da Portaria nº 058/2021, que dispõe sobre medidas de caráter temporário, destinadas à prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Valença-BA e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia, decretada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde destaca a possibilidade de controle da pandemia, por meio de estratégias de informação, prevenção do contágio e combate à doença.

CONSIDERANDO as orientações oriundas do Ministério da Saúde do Brasil, sobretudo as contidas na Portaria n.º 356/2020, que trata das medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental assegurado na Constituição, sendo dever do Estado e de todos os seus entes públicos assegurar a segurança da população.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.014/2021, de 12 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus e dá outras providências no âmbito do Município de Valença.

CONSIDERANDO que os aglomerados humanos são fatores importantes na propagação da doença.



CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença presta serviços de natureza essencial à população.

CONSIDERANDO a possibilidade de continuidade dos serviços por meio de tecnologia e de ferramentas de informação.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer medidas preventivas ao contágio do COVID-19 no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, prorrogando o prazo da Portaria nº 058/2021, pelo período de 1º a 31 de julho de 2021.

Art. 2º. O horário de atendimento ao público e expediente dos Setores Administrativo e Técnico será das 7:30h às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. Serviços gerais e vigilantes permanece como na escala.

Art. 3º. Atividades fins ligados ao Setor Técnico será de 07:30h às 13:30 horas, com exceção do plantão que será das 12:00h às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º. Não haverá mudança nos horários de serviço nas Estações de Tratamento, uma vez que trabalhamos por escala.

Art. 5º. Nos sábados e domingos a escala permanece disponibilizada para os plantões.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do SAAE de Valença-Ba, 30 de junho de 2021.

PEDRO SILVA MUNIZ
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua General Câmara, 75 Centro CEP 45.400-000 Valença – BA. Telefax: (75) 3641-3641 – CNPJ - 16.176.067/0001-11
E-mail: direcao@saaevalenca.com.br

Atos Administrativos



TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BAHIA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.235.899/0001-36, com sede na rua Travessa General Labatut, s/n – Centro – Valença-BA., representado pelo Prefeito Municipal, SR. JAIRO DE FREITAS BAPTISTA, portador do RG nº 08647001-99, e do CPF nº 052.582.605-00, e o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA**, inscrito no CNPJ nº 16.176.067/0001-11, com sede na rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença-BA., neste ato representado pela Diretor, SR. PEDRO SILVA MUNIZ, portadora do RG nº 00.527.192-43, e do CPF nº 048.821.565-04, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão mútua de servidores, ocupantes de cargo do quadro de pessoal do Município de Valença e do SAAE, sem ônus para o Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

SUBCLAÚSULA ÚNICA — A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do Servidor.



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Colocar à disposição servidores de seu quadro de pessoal, desde que haja conveniência e oportunidade, de acordo com a solicitação e com as qualificações requeridas.

- b) Comunicar as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes, e, somente poderá ser alterado:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenientes ou extensão a outros segmentos;
- c) quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA — DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do Município ou do SAAE, em ceder servidores de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do Prefeito e Chefia do Gabinete do Diretor do SAAE, com apoio do Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Município.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

Valença-Ba., 29 de Junho de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
Prefeito Municipal

PEDRO SILVA MUNIZ
Diretor do SAAE

Testemunhas:

NOME _____

RG. _____

NOME _____

RG. _____